



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 034/94

Em, 01 de julho de 1994

Registrado: Sub. nº 034/94

Livro 002 Fl. 664 e 674

Em 11 | 07 | 94

Pesqueira
Ass. natur.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Constituição Federal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São diretrizes Orçamentárias Gerais as instruções que norteiam a elaboração do Orçamento do Município, para o exercício de 1995.

Art. 2º - O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

Art. 3º - As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em julho/94, valores que serão corrigidos quando o Orçamento Anual entrar em vigor, pela variação acumulada no período (agosto a dezembro/94), pelo Índice Geral de Preços, e da Fundação Getúlio Vargas - (IGP/FGV).

Art. 4º - Os Projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos Projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Parágrafo Único - As obras e serviços, cuja execução ultrapassem o exercício de 1995, constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual.

Art. 5º - O pagamento do serviço da Dívida Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 6º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades dentre as



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes para desenvolvimento de programas nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros Projetos considerados de utilidade Pública.

Art. 8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida (amortização de operação de crédito).

Art. 9º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III - De transferência por força de mandato constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais, em todas as esferas de governo;
- IV - De empréstimos tomados por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela Administração Municipal.

Art. 10 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal antes do encerramento do exercício, Projeto de Lei relativo às modificações na Legislação Tributária pertinente a:

- I - Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para a cobrança do IPTU;
- II - Atualização das alíquotas do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III - Atualização das taxas pelo poder de polícia;
- IV - Atualização das taxas pela prestação de serviços;
- V - Contribuição de melhorias;
- VI - Outras receitas municipais.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade.

Art. 11 - No Orçamento Anual do Município, constarão obrigatoriamente:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- I - Recursos destinados para a manutenção do Poder Legislativo;
- II - Recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- III - Recursos para o pagamento de pessoal e seus encargos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,
em 01 de julho de 1994.


Eraldo Vera
Prefeito Municipal



ANEXO I

PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO

= Aquisição de equipamentos para o Poder Legislativo

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Treinamento de recursos humanos
- Aquisição de equipamentos e materiais para o bom funcionamento dos serviços públicos;
- Manutenção das atividades dos Órgãos da Administração Municipal;
- Aquisição de veículos para os Órgãos da Administração Pública;
- Destinação de recursos para o comissariado da Infância e do Adolescente;

II - DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO

- Construção, reforma e ampliação de unidades escolares;
- Aquisição e distribuição de merenda escolar;
- Reforma e aquisição de equipamentos para os setores;
- Construção, instalação e melhoramento de postos de saúde;
- Programas de vacinação;
- Construção, reforma, ampliação e conservação de creches;
- Implantação de programas especiais de saúde;
- Construção de casas populares, incluídas desapropriações, material de construção, distribuição de lotes e urbanização;
- Mutirão para construção e recuperação de casas populares;
- Construção de estádio municipal;
- Construção de parques infantis;
- Convênios para manutenção de creches e pré-escolas;
- Construção de prédio da Biblioteca Municipal;
- Aquisição de livros para a Biblioteca Municipal;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos e material didático.

* III - ECONÔMICO, VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Implantação de eletrificação rural;
- Abertura, manutenção e conservação de estradas municipais;



Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

- Abertura de cacimbas, construção e recuperação de açudes em propriedades de pequenos produtores;
- Aquisição, manutenção e reforma dos equipamentos e maquinários (caminhões e outros);
- Reforma do cemitério público;
- Construção e conservação de poços artesianos;
- Construção e conservação de pontes, pontilhões e bueiros nas estradas vicinais;
- Promoção de feiras;
- Promoção de eventos culturais;
- Promoção de eventos estudantis;
- Ornamentar as áreas central e periférica da cidade, com a construção de canteiros, praças, jardins e calçadas;
- Urbanização de loteamentos, ruas, avenidas e praças;
- Pavimentação e recuperação das vias públicas, colocação de meio-fios e sargetas;
- Construção do terminal e da estação rodoviária do Município;
- Ampliação e melhoramento da rede de iluminação pública;
- Reforma e ampliação de prédios pertencentes a municipalidade;
- Manutenção dos serviços de coordenação e fiscalização;
- Implantação de canais receptores de TV;
- Implantação e melhoramento do sistema de saneamento básico e infra-estrutura no Município.

Ribeirãozinho, 01 de julho de 1994


Eraldo Vera
Prefeito Municipal